

### **EDITAL 03/2022/PPGFMC**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (PPGFMC), do Centro de Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, faz saber que, no período de **21 de junho a 14 de julho de 2022**, estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia para o nível de **MESTRADO ACADÊMICO (9 vagas)**.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 - As inscrições deverão ser realizadas **até às 18:00 h do dia 14/07/2022** através do endereço eletrônico: <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41000242>

1.2 - Para esclarecimentos de dúvidas quanto ao processo seletivo, o(a)s candidato(a)s deverão contatar a Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPG) do Centro de Ciências Biológicas da UFSC

E-mail: [ppgfarmaco@contato.ufsc.br](mailto:ppgfarmaco@contato.ufsc.br)

**Fone: +55 48 3721 2712/2713/2714/2715/2711**

1.3 - Os seguintes documentos necessários para a inscrição devem ser anexados diretamente no sistema de inscrição online. O formato aceito é Adobe Acrobat (extensão pdf) e tamanho máximo de 20 MB. O(A) candidato(a) deverá observar os nomes dos arquivos a serem anexados:

a) Fotocópia da carteira de Identidade e CPF ou passaporte (em arquivo único); (nome do arquivo: nome do candidato\_documento.pdf)

b) Fotocópia do diploma de Graduação (ou declaração da Coordenação do Curso de Graduação com a data provável de formatura); (nome do arquivo: nome do candidato\_diploma.pdf);

c) Carta de intenções (máximo 2 páginas A4, letra tipo Arial, tamanho 12 pontos e espaçamento entre linhas de 1,5) detalhando a contribuição realizada em eventuais experiências científicas prévias, habilidades técnicas e qualidades que possui, porque se interessou pelo Programa e em qual linha de pesquisa e orientador do Programa teria maior interesse; (nome do arquivo: nome do candidato\_cartadeintencoes.pdf);

d) Currículo Lattes (CV) documentado: **O CV e os documentos comprobatórios** devem estar em arquivo único formato PDF; (nome do arquivo: nome do candidato\_CV.pdf);

e) O(A) candidato(a) deverá declarar se é optante pelas vagas de ações afirmativas. O(A) candidato(a) optante pelas vagas reservadas para ações afirmativas deverá anexar à inscrição o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO preenchido e assinado (ver Anexos II a VI) e as devidas comprovações (em arquivo único), optando por apenas uma das categorias; (nome do arquivo: nome do candidato\_termo.pdf).

1.4 - Serão homologadas somente inscrições com a documentação completa exigida neste Edital.

1.5 - A lista com as inscrições homologadas será publicada na página eletrônica do PPGFMC (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>), a partir do dia **15 de julho de 2022**.

#### **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 - A seleção será realizada em duas etapas.

2.2 - A **PRIMEIRA ETAPA** ocorrerá no dia **19 de julho de 2022** e constará de **prova escrita, sendo esta etapa avaliada de maneira cega pelos membros da Comissão de Seleção (sem o conhecimento da identificação do(a) candidato(a))**.

2.3 - A prova escrita constará de questões integrando conhecimento e conceitos sobre Farmacocinética, Farmacodinâmica e sobre as áreas de concentração do Programa (Farmacologia do Sistema Nervoso Central, Farmacologia Endócrina, Inflamação e Imunofarmacologia, Dor e Analgesia, Farmacologia das Neoplasias, Farmacologia Cardiovascular, Farmacogenética).

2.4 - A prova será enviada por e-mail e aplicar-se-ão as seguintes normas:

a) a prova será enviada para o e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. Recomenda-se a certificação cuidadosa da exatidão do endereço de e-mail fornecido.

b) a prova será enviada até 08:30 h do dia da prova e as respostas (arquivo em formato PDF tamanho A4 com margens de 2 cm, letra Arial tamanho 12, espaçamento 1,5) deverão ser devolvidas até às 12:30 h do mesmo dia **com a identificação somente do código de inscrição (sem a identificação do nome do candidato e potencial orientador).**

c) as provas enviadas por e-mail serão checadas por um *software* anti-plágio e, caso se verifique plágio, o(a) candidato(a) será imediatamente desclassificado(a).

**2.5 - A avaliação da prova escrita é de caráter eliminatório e a nota mínima para a aprovação é 6,0 (seis).**

2.6 - Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa serão chamados para a Segunda Etapa.

2.7 - **As listas com as notas dos(as) candidatos(as) na primeira etapa serão divulgadas até o final do dia 20 de julho** e publicadas na homepage do Programa (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>). Também serão divulgadas listas com os horários para a arguição na *homepage* do Programa.

2.8 - A **SEGUNDA ETAPA** ocorrerá no dia **27 de julho de 2022** e constará de análise do CV Lattes, carta de intenções e arguição pela Comissão de Seleção.

2.9 - A arguição será realizada via internet (videoconferência) pela Comissão de Seleção, com duração máxima de 30 minutos por candidato(a). A lista com os horários das arguições dos(as) candidatos(as) será publicada na *homepage* do Programa. A conexão de rede de internet de qualidade suficiente para realizar a seleção **é de responsabilidade do(a) candidato(a).**

2.10 - A Comissão de Seleção será formada pelos docentes do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia Daniel Fernandes (presidente), Alex Rafacho e Aurea Elizabeth Linder como membros titulares e Lucas César Pinheiro como membro suplente, responsáveis pela correção da prova escrita (realizada de forma cega, isto é, sem que os avaliadores tenham acesso à identificação do candidato), análise do CV, leitura e análise da carta de intenções e arguição do(a)s candidato(a)s.

### **3. VAGAS E ORIENTADORES**

3.1 - Serão disponibilizadas **9 (nove) vagas no Mestrado Acadêmico** no total, distribuídas entre os orientadores listados abaixo nas seguintes áreas de pesquisa:

#### **a) Farmacologia Cardiovascular**

Aurea Elizabeth Linder – 2 vagas

Daniel Fernandes – 1 vaga

José Eduardo da Silva Santos – 1 vaga

Lucas César Pinheiro – 2 vagas

Regina de Sordi – 1 vaga

Renata Lataro – 1 vaga

#### **b) Farmacologia do Sistema Nervoso Central**

Leandro José Bertoglio – 1 vaga

Rui Daniel Schroder Prediger – 1 vaga

#### **c) Inflamação e Imunologia**

Carlos Rogério Tonussi – 1 vaga

Daniel Mansur – 1 vaga

#### **d) Biologia Computacional**

Edroaldo Lummertz da Rocha – 1 vaga

**e) Farmacologia Endócrina**

Fernanda Barbosa Lima – 1 vaga

Alex Rafacho – 1 vaga

**f) Farmacogenética**

Geison Souza Izídio – 1 vaga

**g) Farmacologia do Câncer**

Alfeu Zanotto Filho – 1 vaga

**3.2 - Sobre as vagas para as ações afirmativas:**

- Serão asseguradas até 20% de vaga para candidato(a) Preto ou Pardo;
- Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) Indígena;
- Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) Quilombola;
- Será assegurada até 1 vaga para Pessoa com Deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei no 8.112/1990, cumulado com o Decreto no 3.298/1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto no 5.296/04) e no Art. 2º da Lei no 13.146/15.
- Será assegurada até 1 vaga para candidato(a) beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**4. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - Para a aprovação no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá ter atingido nota mínima igual a 6,0 (seis) em todos os quesitos de avaliação.

4.2 – O peso de cada quesito será de:

Prova escrita (30%), CV (30%), arguição (30%), carta de intenções (10%);

4.3 – Não há obrigatoriedade que todas as vagas oferecidas sejam preenchidas.

4.4 - O Currículo Lattes será pontuado segundo os critérios abaixo, sendo que somente as atividades documentadas serão avaliadas e pontuadas (os documentos originais ou autenticados devem ser apresentados à Comissão de seleção quando solicitado). O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação receberá nota 10,0 (dez), recebendo os outros Currículos notas proporcionais à máxima.

a) Estágio de iniciação científica (1 ponto por semestre; sem limite).

b) Monitoria em Farmacologia ou áreas afins (0,5 ponto por semestre; sem limite)

c) Publicação de resumos em anais de eventos científicos na área (sem limite): A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal, 50% para qualquer coautor.

Trabalhos ou Comunicações orais apresentados (resumo/pôster) em Congressos (por trabalho): internacional (0,3 pontos), nacional (0,2 pontos), regional (0,1 pontos).

d) Publicação de artigos científicos (sem limite): A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal, 50% para qualquer coautor, e a pontuação será diferenciada conforme o Qualis da CAPES (Área de Ciências Biológicas II). Artigo publicado ou no prelo (com comprovação obrigatória – apenas a primeira página; com título, autoria e dados da publicação).

- Artigo em A1: 5 pontos
- Artigo em A2: 4 pontos
- Artigo em B1: 3 pontos
- Artigo em B2: 2,5 pontos
- Artigo em B3: 1,5 pontos
- Artigo em B4: 1 ponto
- Artigo em B5 e C: 0,5 pontos

e) Publicação de capítulos de livros: A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal, 50% para qualquer coautor (2 pontos por capítulo, sem limite).

f) Prêmio científico ou acadêmico (1 ponto por prêmio; sem limite).

g) Especialização concluída (mínimo 60 horas) em Farmacologia ou áreas afins (3 pontos)

4.5- Existindo mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga de um dado orientador em uma determinada linha de pesquisa, será **SELECIONADO(A)** quem obtiver a maior nota final, respeitando as vagas para as ações afirmativas. No caso de empate na pontuação será selecionado quem obtiver a maior nota na arguição. Em caso de desistência deste, poderá ser chamado o(a) candidato(a) aprovado(a) subsequente na mesma linha de pesquisa. Em havendo alguma linha de pesquisa que não tenha nenhum(a) candidato(a) classificado(a), ficará a caráter do orientador responsável por esta linha, de optar ou não em disponibilizar esta vaga a outro(a) candidato(a) que tenha se classificado em outra linha de pesquisa e não tenha sido contemplado com a vaga. Fica reservado ao Programa selecionar mais ou menos candidatos do que àquelas vagas indicadas no presente edital.

4.6 – Os resultados serão publicados a partir do dia 01 de agosto de 2022 na página do PPGFMC (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>).

## 5. RECURSOS

5.1 – O (a) candidato(a) poderá interpor recurso do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção, no prazo de 72 h após a publicação do resultado da referida etapa na página do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>)

5.2 - Os recursos deverão ser redigidos por meio do formulário disponível no Anexo I e enviados para o e-mail [ppgfarmaco@contato.ufsc.br](mailto:ppgfarmaco@contato.ufsc.br)

5.3 - Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, pelas Bancas Examinadoras e pelo Colegiado do Programa.

## 6. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1 – Brunton, L. L. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman, Mc-Graw Hill.

2 - Katzung, B.G., Masters, S. B. & Trevor, A.J. Farmacologia Básica e Clínica, Mc-Graw Hill.

3 - Rang, H.P.; Dale, M.M. and Ritter, M. Farmacologia, Campus.

## 7. MATRÍCULA

A Secretaria Integrada de Pós-Graduação entrará em contato após a publicação do resultado final para a efetivação da matrícula.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

Prof. Rui Daniel Prediger  
Coordenador do Programa



### **Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS**

Tendo realizado minha inscrição no Edital no 03/PPGFMC/2022 para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1.  Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2.  Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS**

A Comissão após avaliação do (a) candidato(a):

- **SIM.** Valida essa autodeclaração.
- **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA**

1. (     ) Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC (Edital no 03/PPGFMC/2022) que sou **QUILOMBOLA**.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: \_\_\_\_\_

Município e Estado da Federação: \_\_\_\_\_

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLA**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

- ( ) **SIM**. Valida essa autodeclaração.
- ( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura da Comissão : \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA**

1. (        ) Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC (Edital no 03/PPGFMC/2022) que sou **INDÍGENA**.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, que pertencço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: \_\_\_\_\_

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: \_\_\_\_\_

Município e Estado da Federação: \_\_\_\_\_

4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENA**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

( ) **SIM**. Valida essa autodeclaração.

( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura da Comissão : \_\_\_\_\_

### **ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Tendo realizado minha inscrição no Edital no 03/PPGFMC/2022 para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5o da Lei no 8.112/1990;

1.  DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2.  DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9o da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

---

### **PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

**SIM**, valida essa autodeclaração.

**NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

1. (        ) Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC (Edital no 03/PPGFMC/2022) que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

( ) **SIM**. Valida essa autodeclaração.

( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura da Comissão : \_\_\_\_\_